



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº "250 de 29 de JANEIRO de 1954.

Nº

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Edital, concorrência pública, para a concessão dos serviços telefônicos a serem instalados neste município.

Artigo 2º)- O Edital de concorrência deverá prever as seguintes condições:-

I- So serão consideradas as propostas para o serviço automático;

II- O prazo de entrega à Secretaria da Prefeitura, das propostas, em dois envelopes numerados, contendo na parte externa, além do nome e endereço do proponente, a seguinte inscrição:- "Concorrência Pública"- Serviço Telefônico automático".-

III- No envelope nº 1 serão encerrados os seguintes documentos:-

- a)- prova de pagamento do imposto sobre a renda;
- b)- do imposto de indústrias e profissões, sindical, de licença e quitação com as instituições de seguros sociais;
- c)- Atestado de capacidade financeira, passado por dois estabelecimentos de crédito, idôneos;;
- d)- prova de nacionalidade brasileira ou de documento legal de autorização no País, quando se tratar de firma estrangeira;
- e)- recibo de caução depositado na Tesouraria Municipal, no valor de CR.\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) depósito esse feito em moeda corrente do País ou em títulos, como garantia da proposta.

IV- No envelope número 2 serão encerradas as propostas datilografadas, em duas vias, sem emendas ou rasuras, escritas em uma só face do papel, com firma reconhecida e que deverão constar expressamente:-

- a)- tabela detalhada do preço das diversas modalidades do serviço;
- b)- taxas de instalação, conservação, transferências, etc.
- c)- prazo, prazo para início da construção das obras que deverá ser no máximo de seis meses após a lavratura do contrato e prazo para conclusão das mesmas que deverá ser, no máximo de doze meses, a contar da data do início das obras, caso motivo de força maior devidamente comprovado.

V- A concessão para a exploração do serviço telefônico, vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Parag. 1º)- Findo esse prazo terá o contratante plena propriedade de todas as suas instalações, aparelhos e bens utilizados no serviço.

Parag. 2º)- Se ao município interessar no todo ou em parte, esses bens, aparelhos e instalações, o valor da respectiva instalação será calculada pelo custo em que tiverem eles até então ficado para o seu proprietário, pelo preço então que se lhes arbitrar, tendo em vista as condições econômicas da ocasião, sem embargo da lei.



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

Os circuitos inter-urbanos, dentro do município, deverão apresentar características de transmissão comercial indispensáveis a comunicações de longa distancia.

VII- O contrato conterá todas as normas principais da tecnica moderna tais como:- reserva de segurança da rede; uso das vias publicas; tipos de cabos; tarifas inter-urbanas; intermunicipais, aparelhos publicos, linhas construidas por assinantes quando situadas fora do perimetro urbano e todas as modalidades legais referentes a trafego mutuo, transferencia de concessões, desapropriações, penalidades, cauções, fiscalisação, foro, disposições transitorias e outras.

VIII- O equipamento do centro, para a séde do município terá capacidade para 3 (treis) numeros e possibilidade de augmento e a rede devera ter possibilidade para ligação de 500 (quinhentos) assinantes iniciais, sendo subterranea a parte central da cidade.

Parag. 3º)- Não serão levadas em conta as propostas, que não indiquem expressamente que o equipamento oferecera capacidade de treis minutos de conversação, para cada um, na hora de maior movimento

IX- O Prefeito Municipal nomeará uma comissão de treis peritos no assunto para estudar e emitir parecer sobre as propostas apresentadas.

Parag. 4º)- Das propostas, apresentadas o Prefeito Municipal, dentro de 15 dias, aprovara aquela que julgar mais conveniente aos interesses do município ou rejeitara todas, sem que disso resulte qualquer direito aos concorrentes.

Parag. 5º)- Aprovada a melhor proposta, o Prefeito Municipal, dentro de 10 dias submetera o contrato a aprovação da Camara Municipal que devera aprova-lo, emenda-lo ou jejeita-lo dentro do prazo de 30 dias. Neste ultimo caso nenhum direito assistira aos concorrentes.

X- As propostas serão abertas em sessão publica, na presença do S. Prefeito Municipal, Vereadores e demais pessoas interessadas as quais serão convidadas a comparecer em dia e hora previamente designados.

XI - Escolhido o vencedor será o mesmo convidado a comparecer oportunamente a Prefeitura Municipal para assinar o contrato cuja minuta for aprovada pela Camara. No caso do vencedor não se apresentar no prazo de deis dias para a assinatura do contrato perdera o direito a importancia depositada como caução, sendo facultado ao Sr. Prefeito Municipal, sem mais formalidades escolher um segundo concorrente que sera convidado nas mesmas condições.

XII- A participação na presente concorrência implica no compromisso de aceitar todas as clausulas do presente dispositivo legal.

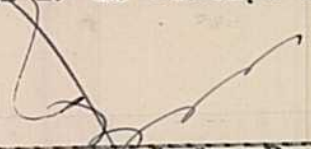
Artigo 3º)- Além das exigências estabelecidas no item III do artigo 2º- o proponente devera exhibir copia do decreto lei pelo qual foi autorizado oficialmente pelo Estado a explorar o serviço telefonico inter-municipal entre Adamantina e os demais municípios.



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

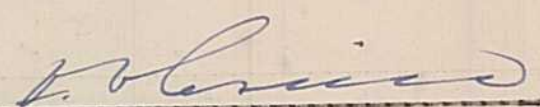
Nº

Prefeitura Municipal de Adamantina 29 de Janeiro de 1954.


Euclides Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de Janeiro
de 1954.


Fausto Oliveira

= SECRETARIO=